



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Folha 31, Quadra 01, Lotes 01/02 - Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68507-530
Telefone: (94) 98409-1575 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08770.000042/2018-79

Unidade Gestora: 194011 - Coordenação Regional do Baixo Tocantins

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA, CONTÍNUO E MOTORISTA), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS, E A EMPRESA E NORTE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EIRELI.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, através da Coordenação Regional do Baixo Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0054-38, com endereço na Folha 31, Quadra 01, Lotes 01 e 02, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68507-530, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, o Senhor JOSÉ RICARDO TOTORE, nomeado pela Portaria nº 63/2023/SE-MPI, de 03/04/2023, publicada na edição nº 65 do DOU, em 04/04/2023, e de outro lado a Empresa NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.991.257/0001-67, estabelecida à Vila Armando Furtado, nº 33, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66087-240, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora FRANCISCA CLARA BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 6.206.596 PC/PA e do CPF nº 002.425.022-88, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do contrato nº 127/2018 por 12 (doze) meses, para o período de 01/11/2023 a 01/11/2024, bem como sua repactuação referente ao período de 01/01/2023 a 01/11/2023, conforme alterações de salário e vale alimentação das categorias envolvidas na prestação do serviço previstas na Convenção Coletiva de Trabalho PA000156/2023 e no Acordo Coletivo de Trabalho PA000174/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do art. 57 combinado com o §4º do mesmo artigo e no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como nas Cláusulas Segunda e Sexta do contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da prorrogação contratual compreenderá o período de 01/11/2023 a 01/11/2024.

3.1.1. A vigência do contrato poderá ser encerrada antes do prazo definido no subitem anterior, por interesse da Administração, desde que a CONTRATADA seja comunicada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, estando condicionada à conclusão do processo licitatório a ser realizado em caráter prioritário para a seleção de novo prestador de serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado deste Termo aditivo é de R\$ 245.541,81 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 11.339,73 (onze mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos) referente à repactuação no período de 01/01/2023 a 01/11/2023, e R\$ 234.202,08 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e dois reais e oito centavos) referente à prorrogação do contrato no período de 01/11/2023 a 01/11/2024, conforme tabelas abaixo:

4.1.1. Para a prorrogação contratual:

Item	Posto de Serviço	Unidade	Qtde. Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Recepcionista	Mês	1	3.754,92	3.754,92	45.059,04
2.1	Contínuo Marabá	Mês	2	3.341,66	6.683,32	80.199,84
2.2	Contínuo Tucuruí	Mês	1	3.341,85	3.341,85	40.102,20
3	Motorista	Mês	1	4.877,72	4.877,72	58.532,64
4	Despesas com Diárias + Hospedagens	Unidade	-	1 (uma) diária com hospedagem - R\$ 117,83	859,03	10.308,36
TOTAL (R\$)					R\$ 19.516,84	234.202,08

4.1.2. Para a diferença de repactuação retroativa:

Item	Posto de Serviço	Unidade	Qtde. Contratada	Valor Mensal antes da repactuação 2023 (R\$)	Valor Mensal Repactuado (R\$) (01/01/2023 a 31/01/2023)	Diferença Mensal (R\$) (1 mês)	Valor Mensal Repactuado (R\$) (01/02/2023 a 30/06/2023)	Diferença Mensal (R\$) (5 meses)	Valor Mensal Repactuado (R\$) (01/07/2023 a 01/11/2023)	Diferença Mensal (R\$) (4 meses)
1	Recepcionista	Mês	1	3.509,82	3.578,40	68,58	3.754,92	1.225,50	3.754,92	980,40
2.1	Contínuo Marabá	Mês	2	6.248,74	6.376,64	127,90	6.683,32	2.172,90	6.683,32	1.738,32
2.2	Contínuo Tucuruí	Mês	1	3.124,55	3.188,48	63,93	3.341,85	1.086,50	3.341,85	869,20
3	Motorista	Mês	1	4.557,18	4.844,57	287,39	4.844,57	1.436,95	4.877,72	1.282,16
Valor mensal total (R\$)				17.440,29	17.988,09	547,80	18.624,66	5.921,85	16.657,81	4.870,08
Diferença de valor referente a repactuação em 2023 (R\$)										11.339,73

4.1.3. O valor mensal estimado da prorrogação contratual é de R\$ 19.516,84 (dezenove mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 859,03 (oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos) de despesa variável para custeio de diárias e hospedagens ao motorista, sendo este somente pago pela contratante à contratada com a comprovação da efetiva despesa em deslocamento nos moldes da contratação.

4.2. Para o recebimento do valor referente à diferença de repactuação retroativa, de janeiro a novembro/2023, a contratada deverá comprovar o pagamento conforme a Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho dos salários de auxílios alimentação, inclusive quanto ao recolhimento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o salário convencionado.

4.2.1. Passam a compor o contrato as planilhas de custos e formação de preços a seguir listadas:

4.2.1.1. Planilha Custos e Form. de Preços - Repac 2023 - Etapa I (5782135);

4.2.1.2. Planilha Custos e Form. de Preços - Repac 2023 - Etapa II (5782377);

4.2.1.3. Planilha Custos e Form. de Preços - Repac 2023 - Etapa III (5782569) e

4.2.1.4. Planilha Custos e Form. de Preços - Prorrogação 2023/2024 (5782652).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 245.541,81 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 194011– Coordenação Regional do Baixo Tocantins, Programa de Trabalho Administração de Unidade; Natureza de Despesa nº 339037.01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho 2023NE000036, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2024 a 01/11/2024	R\$ 195.168,40 (cento e noventa e cinco mil cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

5.4. Em termo aditivo ou apostila indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente com repactuação de valor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, que totaliza a quantia de R\$ 12.277,09 (doze mil duzentos e setenta e sete reais e nove centavos).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Pela contratante:

(assinado eletronicamente)
JOSÉ RICARDO TOTORE
Coordenador Regional
Coordenação Regional do Baixo Tocantins

Pela contratada:

(assinado eletronicamente)
FRANCISCA CLARA BARBOSA DE SOUZA
CPF nº 002.425.022-88

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)
ERIC DE BELÉM OLIVEIRA
CPF nº 597.318.182-00
Chefe de Divisão Técnica
Coordenação Regional do Baixo Tocantins

(assinado eletronicamente)
MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO MONTEIRO
CPF nº 108.296.522-72
Auxiliar Administrativo
Coordenação Regional do Baixo Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Éric de Belém Oliveira, Chefe de Divisão**, em 26/10/2023, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Totoré, Coordenador(a) Regional**, em 26/10/2023, às 22:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Clara Barbosa de Souza, Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Araújo Monteiro, Auxiliar Administrativo**, em 27/10/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5890749** e o código CRC **DC7BD4BE**.